



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2019

Jardim-MS, 30 de abril de 2019.

Dispõe sobre a revisão geral do vencimento dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, do Poder Executivo, à exceção do Grupo – Serviços do Magistério, no percentual **de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais)**, aplicados sobre o vencimento vigente em 01 de janeiro de 2019.

§ 1º - O percentual de **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais)**, incidirá na folha de pagamento do mês **de abril de 2019**, sendo que o valor retroativo aos meses de **janeiro a março** de 2019, serão pagos conforme os termos do artigo 2º desta Lei.

§ 2º - Incidirá o mesmo percentual estabelecido no “caput” e a mesma forma, sobre o valor pago aos membros do Conselho Tutelar, aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias, aos cargos concursados, contratados e comissionados, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O valor do acréscimo referente ao reajuste dos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagos mensalmente a partir de 01 de maio de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

§1º Será acrescido na folha de pagamento do mês de **maio de 2019** o acréscimo do reajuste referente ao mês de **janeiro de 2019**;

§2º Será acrescido na folha de pagamento do mês de **junho de 2019** o acréscimo do reajuste referente ao mês de **fevereiro de 2019**;

§3º Será acrescido na folha de pagamento do mês de **julho de 2019** o acréscimo do reajuste referente ao mês de **março de 2019**.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei ficam alterados os vencimentos constantes nos anexos da Lei Complementar nº 184/2018, de 09 de maio de 2018, passando a vigorar de acordo com as tabelas constantes em anexo a esta Lei.

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio da presente reposição são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário


GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

TABELA ÚNICA - VENCIMENTO DOS PADROES, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS 4,17% - 2019

CLASSE	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	PADROES										X
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX		
A	1	1	1.052,95	1.057,08	1.061,21	1.065,33	1.069,46	1.086,30	2.240,10	2.986,84	8.937,13	14.398,07	
	2	1	1.063,42	1.067,65	1.071,81	1.075,98	1.080,17	1.097,19	2.262,49	3.016,72	9.027,40	14.542,06	
	3	1	1.074,10	1.078,33	1.082,53	1.086,73	1.090,83	1.108,15	2.285,11	3.046,90	9.118,58	14.687,47	
	4	1	1.084,84	1.089,11	1.093,37	1.097,61	1.101,85	1.119,21	2.307,93	3.077,30	9.210,69	14.834,35	
B	5	1	1.095,70	1.099,99	1.105,63	1.108,58	1.112,90	1.130,42	2.331,04	3.107,99	9.302,80	14.982,69	
	6	1	1.106,65	1.111,01	1.115,35	1.119,66	1.124,04	1.141,73	2.354,36	3.139,21	9.395,83	15.132,52	
	7	1	1.117,71	1.122,13	1.126,49	1.130,84	1.135,26	1.153,14	2.377,90	3.170,61	9.498,99	15.283,85	
	8	1	1.128,89	1.133,34	1.137,77	1.142,16	1.146,62	1.164,67	2.401,68	3.202,32	9.593,97	15.436,68	
C	9	1	1.140,17	1.144,66	1.148,95	1.153,57	1.158,08	1.176,34	2.425,70	3.234,32	10.841,24	15.591,05	
	10	1	1.151,58	1.156,10	1.160,65	1.165,12	1.169,64	1.188,10	2.449,94	3.266,66	10.949,65	15.746,97	
	11	1	1.163,09	1.167,65	1.172,26	1.176,77	1.181,35	1.199,97	2.474,45	3.299,33	11.059,14	15.904,54	
	12	1	1.174,73	1.179,33	1.183,98	1.188,54	1.193,16	1.211,98	2.499,19	3.332,32	11.280,31	16.063,47	
D	13	1	1.186,45	1.191,13	1.195,82	1.200,35	1.205,10	1.224,11	2.524,19	3.365,63	11.393,11	16.224,11	
	14	1	1.198,32	1.203,04	1.207,77	1.212,41	1.217,15	1.236,34	2.549,44	3.399,29	11.507,03	16.226,35	
	15	1	1.210,32	1.215,06	1.219,85	1.224,54	1.229,33	1.248,72	2.574,94	3.401,28	11.622,10	16.550,22	
	16	1	1.222,41	1.227,21	1.232,05	1.236,77	1.241,62	1.261,20	2.600,67	3.467,61	11.738,31	16.715,70	
E	17	1	1.234,62	1.239,47	1.244,36	1.249,14	1.254,05	1.273,80	2.626,68	3.502,28	11.855,69	16.882,84	
	18	1	1.246,99	1.251,87	1.256,81	1.261,62	1.266,60	1.286,55	2.652,94	3.537,31	11.974,24	17.051,68	
	19	1	1.259,45	1.264,39	1.269,38	1.274,23	1.279,25	1.299,41	2.679,46	3.572,68	12.093,98	17.222,20	
	20	1	1.272,04	1.277,04	1.282,08	1.286,93	1.292,04	1.312,40	2.706,26	3.608,41	12.214,92	17.394,41	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

2019	AUMENTO CARGOS COMISSIONADOS	4,17%
SIMBOLO	CARGOS	VENC.
ADS -1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	8.333,60
ADS -1	CHEFE DE GABINETE	8.333,60
ADS -1	ASSESSOR JURÍDICO	8.333,60
ADS -1	CONTROLADOR GERAL	8.333,60
ADS -2	GERENTE DE AUDITORIA	6.458,54
DAS -1	ASSESSOR JURÍDICO	2.189,36
DAS -1	GERENTE DE DEPARTAMENTO	2.189,36
DAS -1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	2.189,36
DAS -1	ASSESSOR ESPECIAL	2.189,36
DAS -2	DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON	2.189,36
DAS -3	GERENTE DE NÚCLEO - I	1.606,01
DAS -3	CHEFE DA JUNTA MILITAR	1.606,01
DAS -3	COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA MULHER	1.606,01
DAS -3	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	1.606,17
DAS -4	GERENTE DE NÚCLEO - II	1.392,75
DAS -4	GERENTE DE SETOR - I	1.392,75
DAS -5	GERENTE DE SETOR-2	1.218,79
DAS -6	GERENTE DE SEÇÃO	1.135,45
ADI -1	ASSESSOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1.772,04

